



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRITÂNIA

Gabinete

LEI Nº 421/2020 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

Publicação
Certifico para todos os fins de direito que o documento presente foi publicado no placard da Prefeitura no dia 30/11/20 às 16:40 conforme determina o artigo 9º, § 1º de LOM.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de BRITÂNIA, para o exercício financeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de BRITÂNIA - ESTADO DE GOIÁS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

TÍTULO I
DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de BRITÂNIA, para o exercício financeiro de 2021, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R\$ 29.668.923,57 (vinte e nove milhões, seiscentos e sessenta e oito mil, novecentos e vinte e três reais e cinquenta e sete centavos)

Art. 3º. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

TÍTULOS	TOTAL
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.586.480,11
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	252.014,61
RECEITA PATRIMONIAL	141.030,94
RECEITA SERVIÇOS	26.552,82
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.524.466,85
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	18.726,98
SUB-TOTAL	32.549.272,31
ALIENAÇÃO DE BENS	4.114,59
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.404.006,19
SUB-TOTAL	1.408.120,78
(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	-4.288.469,52
SUB-TOTAL	-4.288.469,52
TOTAL GERAL	29.668.923,57

Art. 4º. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRITÂNIA

Gabinete

do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5o. A Despesa total fixada é no valor de R\$ **29.668.923,57** (vinte e nove milhões, seiscentos e sessenta e oito mil, novecentos e vinte e três reais e cinquenta e sete centavos)

I - Orçamento fiscal em R\$ **29.668.923,57** (vinte e nove milhões, seiscentos e sessenta e oito mil, novecentos e vinte e três reais e cinquenta e sete centavos)

Art. 6o. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I - Por Órgãos/unidade

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	TOTAL
LEGISLATIVO	2.077.561,45	2.077.561,45
GABINETE DO PREFEITO	519.797,46	519.797,46
SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.768.353,53	1.768.353,53
SECRETARIA DE FINANÇAS	2.238.753,54	2.238.753,54
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	4.660.321,96	4.660.321,96
SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS	2.524.040,37	2.524.040,37
SECRETARIA DE AGRICULTURA	42.175,52	42.175,52
SEC. MUN DE INDUS. COMER. E TURISMO	429.178,99	429.178,99
SECRETARIA DE TRANSPORTES	631.498,84	631.498,84
SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER	173.867,78	173.867,78
SEGURANÇA PÚBLICA	53.872,75	53.872,75
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	82.291,81	82.291,81
FUNDEB	3.135.376,86	3.135.376,86
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	9.225.530,76	9.225.530,76
FUNDO MUN. DO DIR. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	75.134,57	75.134,57
FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.415.284,62	1.415.284,62
FUNDO MUNICIPAL. DO MEIO AMBIENTE	465.882,76	465.882,76
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	150.000,00	150.000,00
TOTAL GERAL	29.668.923,57	29.668.923,57

CAPÍTULO III DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7o. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64; (redação dada pela emenda modificativa nº 014/2020.)

b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64; (redação dada pela emenda modificativa nº 014/2020)



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRITÂNIA

Gabinete

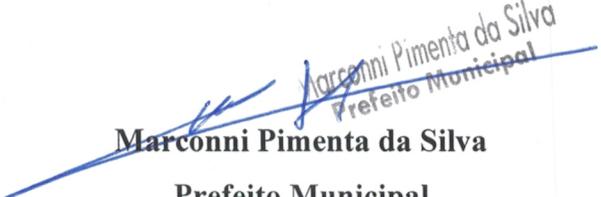
c) Fica o Poder Executivo e Legislativo autorizados abrirem créditos suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor total do Orçamento. (redação dada pela emenda modificativa nº 014/2020)

d) decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e subelementos necessários a execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida.

II - Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 8o. Esta Lei vigorará a partir de 01 de janeiro de 2021.

GABINETE DA PREFEITURA DE BRITÂNIA(GO), aos 30 dias de Novembro de 2020


Marconni Pimenta da Silva
Prefeito Municipal

Prefeito Municipal